



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 114/2023

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

**UNIDADE SOLICITANTE:** Gabinete Civil e Secretaria de Administração

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:** 30/05/2023

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 30 de Maio de 2023

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 30 de Maio de 20223

**CONTRATADA:** MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA CNPJ nº 01.719.089/0001-03

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

**AUTUAÇÃO**

**Aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2023, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.**

---

**Aline Nogueira Lima**  
Presidente da Comissão



Buerarema, 18 de Maio de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

**Geraldo Aragão Lima**

*Secretário de Administração*

*Decreto 331/2023*

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.



Buerarema, 18 de Maio de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

*Stefany Rhitielly da Silva Dias*  
**Stefany Rhitielly da Silva Dias**  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto 330/2023**

Exmº. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



**AO**

**SETOR CONTABIL**

De acordo com a solicitação das Secretarias, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

**Prefeito Municipal**



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito  
02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito  
020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

Buerarema – Ba, 22 de Maio de 2023

**Luana Correa Santos**  
**Setor Contábil**



A

**Procuradoria Jurídica**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretarias solicitantes, considerando a necessidade de Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 114/2023, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
***Prefeito Municipal***





**PARECER JURIDICO**

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

**CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –  
POSSIBILIDADE JURÍDICA**

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023 destinado a **Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.**

***2. Fundamentos.***

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar prestação de serviços de consultoria na área de Engenharia Civil, assessorando nos processos, supervisionando e monitorando as obras realizadas no Município. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.



A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....  
*omissis*.....

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

.....*omissis*.....

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale destacar que, para caracterizar como regular um contrato de prestação de serviços com invocação da inexigibilidade de licitação por força de inviabilidade de competição resultante da situação prevista no inc. II do art. 25 é necessária a presença simultânea de três requisitos: a singularidade do serviço a ser prestado, a “notória especialização” da empresa, e seu enquadramento na lista de serviços técnicos especializados constante do art. 13 da referida Lei.

Assim, quando para a Administração sejam realmente necessários serviços técnicos especializados de natureza singular e por isto incomparáveis através de licitação, o que tem de fazer é verificar o currículo da empresa ou profissionais no setor de atuação demandado,



analisar sua experiência anterior, os trabalhos realizados, sua organização, desempenho no passado e sua equipe técnica.

No caso sob exame, deve-se verificar se o possível prestador de serviço apresenta em seu currículo ampla experiência na execução dos serviços demandados e reconhecida atuação no mercado que permita ao administrador inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado para aquele contrato em especial.

Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, respeitando os valores praticados no mercado para a respectiva contratação.

### **3. Conclusão.**

Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 24 de Maio de 2023

**João Victor Dutra de Almeida**

**OAB/BA 69.987**



A

### Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretarias solicitantes e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 114/2023 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a empresa atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO**, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população e, na contratação em tela, não deixar de propagar os produtos feitos na cidade e expandir o reconhecimento regional dos mesmos.

**CONSIDERANDO**, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.



Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Administração, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA CNPJ nº 01.719.089/0001-03**, com um valor global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).  
Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 26 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Patricia Oliveira de Jesus - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Elmo Silva Ferreira – Membro



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 006/2023**

## **ATA/PARECER DA COMISSÃO**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*






Ao Gabinete do Prefeito

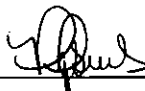
**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, para a contratação da empresa: **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTVN, quadra 701 - Centro Empresarial Norte, bloco 'B', salas 301/303, com um valor total de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).** Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 29 de Maio de 2023

  
Aline Nogueira Lima – Presidente

  
Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

  
Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 006/2023**

## **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



# MERCOPLAN

AO SENHOR  
VINICUIS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Prezado Senhor;

A MERCOPLAN é uma empresa especializada em consultoria, que tem sua atuação focada em aproximar os interesses de seus clientes – municípios – a Brasília.

São 25 anos de história, tornando-se uma das mais expressivas referências na área; com um modo de pensar voltado para a qualidade e com a preocupação de ter uma relação de forte parceria com seus clientes. Além de representar o seu município junto aos órgãos federais, com toda a logística que você precisa e merece. Tudo isso com a velocidade de um click e um atendimento personalíssimo e único.

Com a MERCOPLAN o cliente poderá contar com um parceiro de confiança, dedicado a prestar apoio em infraestrutura, acompanhamento dos pleitos, defendendo os interesses e agindo para fortalecer seu cliente junto ao Governo Federal. Assim, apresentamos abaixo nossa proposta de prestação de serviço.

## DO OBJETO

- a) Assessoramento na elaboração de planos e projetos do Município junto a instituições federais como Ministérios, Autarquias, Congresso Nacional, estabelecidas no Distrito Federal;
- b) Assessoramento acerca das providências e orientações a serem adotadas, dos processos e projetos em andamento em Brasília/DF;
- c) Informação permanente sobre os planos do governo que possivelmente possam interferir nos interesses do cliente;
- d) Fornecimento de suporte logístico às pessoas indicadas pelo Município, quando em visita a Brasília, tais como: recepção no aeroporto, reserva de hotel, restaurante, traslado, entre outros.
- e) Digitalização e gerenciamento de documentos relacionados à Brasília, promovendo um meio de facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes.

## LOCAL:

Os serviços ora contratados deverão ser executados em Brasília – DF. Havendo necessidade, a **CONTRATADA** poderá efetuar viagens para outras cidades do Brasil, sendo as despesas de tais deslocamentos arcadas pelo **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizados por esta.

## DO VALOR PROPOSTA

Pelos serviços, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente a importância de R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL DE MOURA VASCONCELOS

CPF: 387.011.905-72

sócio-Gerente

Fone: 61 3328-7399 \ 3328-7414

SRTVN Quadra 701 Bloco B Salas 301/303 \ Centro Empresarial Norte Brasília/DF \ CEP 70.719-903

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA:

### MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI – EPP

MANOEL DE MOURA VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Salvador/BA, nascido em 12/11/1967, filho de Ordegar Cardoso Vasconcelos e Joana Batista de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 0245132295, expedida em 09/07/1998 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 397.011.905-72, residente e domiciliado no Setor SCEN Trecho 01 Conjunto 36 Lote 24 Bloco E Apartamento 211 – Condomínio Complexo Ilhas do Lago, CEP: 70.800-904 – Asa Norte – Brasília/DF, titular da empresa denominada **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI – EPP**, estabelecida nesta capital no Setor SRTVN Quadra 701 Conjunto C nº 124 Salas 301 e 303 Ala B – Edifício Centro Empresarial Norte, CEP: 70.719-903 – Asa Norte – Brasília/DF, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 53600174224, por despacho de 29/02/2000 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.719.089/0001-03, **RESOLVE** alterar, transformar e consolidar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### I – CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal**, sob o nome empresarial de “**MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA.**” Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

#### II – CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada Unipessoal, mencionada na cláusula anterior.

#### III – CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

<i>Sócio</i>	<i>Quant. Quotas</i>	<i>(%) Percentual</i>	<i>(R\$) Valor</i>
Manoel de Moura Vasconcelos	100.000	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade passa a ter por objetivo social a *“prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, apoio parlamentar junto aos órgãos de governos, planejamento e capacitação técnica empresarial e acompanhamento de processos administrativos e marketing governamental, atividades de apoio e educação e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios”*.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MANOEL DE MOURA VASCONCELOS**, com poderes e atribuições de assinar **isoladamente** todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA**

Face às alterações ora procedidas no contrato primitivo, à sociedade **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA.** reger-se-á, doravante, pela consolidação de seu contrato social, na seguinte forma:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA.**

#### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de *“MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA.”* e utiliza como nome fantasia *“MERCOPLAN”*.

#### **II – CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede e domicílio no *“Setor SRTVN Quadra 701 Conjunto C nº 124 Salas 301 e 303 Ala B – Edifício Centro Empresarial Norte, CEP: 70.719-903 – Asa Norte – Brasília/DF”*.



### III – CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social a “prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, apoio parlamentar junto aos órgãos de governos, planejamento e capacitação técnica empresarial e acompanhamento de processos administrativos e marketing governamental, atividades de apoio e educação e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios”.

### IV – CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2000, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### V – CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

<i>Sócio</i>	<i>Quant. Quotas</i>	<i>(%) Percentual</i>	<i>(R\$) Valor</i>
Manoel de Moura Vasconcelos	100.000	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### VI – CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe ao sócio **MANOEL DE MOURA VASCONCELOS**, com poderes e atribuições de assinar **isoladamente** todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### VII – CLÁUSULA SÉTIMA

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

### VIII – CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### IX – CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.



#### **X – CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada mês, o administrador poderá proceder à elaboração do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção acordada entre eles, os lucros ou perdas apurados. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico anual.

#### **XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

#### **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento, arquivando-o na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, de acordo com a lei em vigor.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2021.

**Manoel de Moura Vasconcelos**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

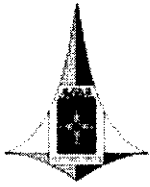
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.719.089/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/03/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCOPLAN</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C</b>	NÚMERO <b>124</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 301 E 303 ALA B</b>
CEP <b>70.719-903</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(61) 3328-7399/ (61) 3328-7414</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **09:49:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 114038720272023  
**NOME:** MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA.  
**ENDEREÇO:** SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C SALA 301 E 303 ALA B 124  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 01.719.089/0001-03  
**CF/DF:** 0740782000103 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .  
EXISTEM DEBITOS PARCELADOS PELA LEI N. 976/2020 - REFIS

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 09 de julho de 2023. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.719.089/0001-03  
**Razão Social:** MERCOPLAN CONSUL PLANEJ E CAPACITACAO TECN EIRELI EPP  
**Endereço:** SRTV QD 701 CJ C 124 SL 301 E 303 ALA B / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70719-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2023 a 06/06/2023

**Certificação Número:** 2023050803121037217060

Informação obtida em 24/05/2023 13:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.719.089/0001-03  
Certidão nº: 18736651/2023  
Expedição: 04/05/2023, às 08:27:19  
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.719.089/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA EIRELI**

01.719.089/0001-03

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.SE64.AZYR.LXWF.K1SM.PN8B**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.407.820/001-03

CPF/CNPJ 01.719.089/0001-03

Data Concessão 10/03/2000

Denominação social MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA.

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia MERCOPLAN

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

781-27837/96

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/01/2022

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ISS N8219-9/99-00

Data de Início de Atividade - ISS 24/07/2012

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C 124 SALA 301 E 303 ALA B

CEP 70.719-903

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 06/06/2022

Este documento foi emitido no dia 06/06/2022 na Internet pelo portal Agenci@Net



Governador Mangabeira-BA, 24 de fevereiro de 2021.

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.719.089/0001-03**, estabelecida no (a) **SRTVN Qd. 701 Bl. B Sala 301/303 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF**, forneceu satisfatoriamente à **Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira**, CNPJ nº **13.828.496/0001-38**, os serviços de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município, perante a Administração Pública Federal.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,



**Marcelo Pedreira de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA IRELI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.719.089/0001-03, estabelecida no (a) **SRTVN Qd. 701 Bl. B Salas 301/303 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF** é nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município, perante a Administração Pública Federal.

Os serviços são executados sob supervisão do Sr. **Manoel de Moura Vasconcelos**, CPF: 397.011.905-72

A referida empresa cumpre sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Araci-BA, 27 de abril de 2022

  
Maria Betivania Lima da Sikva  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA IRELI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.719.089/0001-03**, estabelecida no (a) **SRTVN Qd. 701 Bl. B Salas 301/303 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF** é nossa fornecedora de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município, perante a Administração Pública Federal.

Os serviços são executados sob supervisão do Sr. **Manoel de Moura Vasconcelos**, CPF: **397.011.905-72**

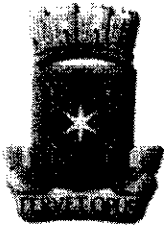
A referida empresa cumpre sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos presente.

Boa Vista do Tupim-BA, 27 de abril de 2022

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA – BA**  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO, CEP: 45.310-000, UBAÍRA – BA  
CNPJ: 13.910.690/0001-68

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.719.089/0001-03**, estabelecida no (a) **SRTVN Qd. 701 Bl. B Salas 301/303 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF**, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Ubaíra, CNPJ nº **13.910.690/0001-68**, os serviços de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município, perante a Administração Pública Federal.

Os serviços são executados sob supervisão do Sr. **Manoel de Moura Vasconcelos**, CPF: **397.011.905-72**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ubaíra-BA, 27 de abril de 2022

  
Lucio Passos Monteiro  
Prefeito Municipal



Governador Mangabeira-BA, 27 de abril de 2022.

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.719.089/0001-03, estabelecida no (a) **SRTVN Qd. 701 Bl. B Salas 301/303 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF**, forneceu satisfatoriamente à **Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira**, CNPJ nº 13.828.496/0001-38, os serviços de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município, perante a Administração Pública Federal.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

**Marcelo Pedreira de Mendonça**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

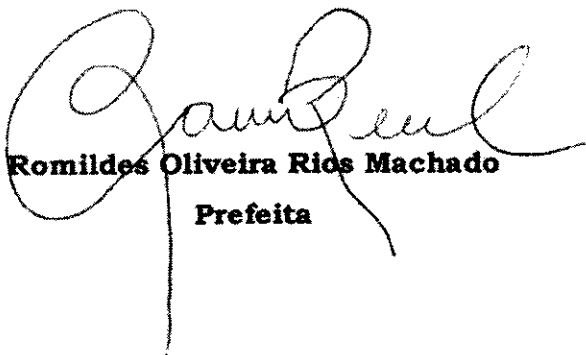
---

**Atestado De Capacidade Técnica**

A quem possa interessar,

Informamos que a empresa **MERCOPLAN - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA**, CNPJ: **01.719.089/0001-03**, sediada em **SRTVN Qd. 701 Bl. B Sala 301 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF**, é a empresa que habitualmente nos assessora junto aos Órgãos Federais, e que em nossos arquivos não constam nada que a desabone técnica e comercialmente.

Cabaceiras do Paraguaçu- BA, 28 de maio de 2012.



**Romildes Oliveira Rios Machado**  
**Prefeita**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Araci-BA, 29 de dezembro de 2009.

A quem possa interessar,

Informamos que a empresa **MERCOPLAN - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA**, CNPJ: **01.719.089/0001-03**, sediada em **SRTVN Qd. 701 Bl. B Sala 523/525 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF**, é a empresa que habitualmente nos assessora junto aos Órgãos Federais, e que em nossos arquivos não constam nada que a desabone técnica e comercialmente.

Atenciosamente,

  
**Maria Edneide Torres Pinho**  
**Prefeita Municipal**


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.719.089/0001-03, fornece à **Prefeitura Municipal de Cesário Lange - SP**, possuidora do CNPJ/MF nº 46.634.572/0001-23, no endereço **Praça Pe. Adolfo Testa, 651 - Centro**, os serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, perante a Administração Pública.

Os serviços são executados sob supervisão do Sr. **Manoel de Moura Vasconcelos**, CRA-DF nº 6-00496.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

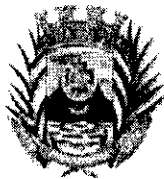
Cesário/Lange, 02 Setembro de 2014



**Ramiro de Campos**  
**Prefeito Municipal**



Governo de  
**CESÁRIO LANGE**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Paramirim**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar,

Informamos que a empresa **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA**, CNPJ: **01.719.089/0001-03**, sediada em **SRTVN Qd. 701 Bl. B Sala 301 – Centro Empresaria Norte, Brasília-DF**, é a empresa que habitualmente nos assessora junto aos Órgãos Federais, e que em nossos arquivos não constam nada que a desabone técnica e comercialmente.

Paramirim/BA, 04 de março de 2013

  
Julio Bernardo Brito Vieira Bittencourt  
Prefeito



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITRUÇU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45.350-000, Centro  
TELEFONE/FAX (73) 3538-1200  
CNPJ 14.198.543/0001-70  
itirucu@itirucu.ba.gov.br  
www.itirucu.ba.gov.br  
ITIRUÇU/BA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

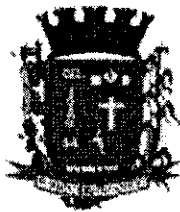
Itiruçu-BA, 14 de Dezembro de 2016.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.719.089/0001-03**, estabelecida no (a) **SRTVN Qd. 701 Bl. B Sala 509 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF**, forneceu satisfatoriamente à **Prefeitura Municipal de Itiruçu**, CNPJ nº **14.198.543/0001-70**, os serviços de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município, perante a Administração Pública Federal.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

  
**Wagner Pereira Novaes**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.215.818/0001-36

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Coronel João Sá-BA, 15 de Março de 2017.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **MERCOPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº **01.719.089/0001-03**, estabelecida no (a) **SRTVN Qd. 701 Bl. B Sala 509 - Centro Empresaria Norte, Brasília-DF**, forneceu satisfatoriamente à **Prefeitura Municipal de Coronel João Sá**, CNPJ nº **14.215.818/0001-36**, os serviços de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto do Município, perante a Administração Pública Federal.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

  
**Carlos Augusto Silveira Sobral**  
Prefeito Municipal



AUTONOMIA  
RECURSOS  
DESCENTRALIDADE

Município:  
o caminho para  
um Brasil melhor

XXIII 25 a 28 de abril de 2022  
**MARCHA**  
A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

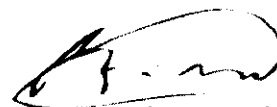
**CNM**  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS  
www.marcha.CNM.org.br

## Certificado de Participação

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

**MANOEL DE MOURA VASCONCELOS**

Participou da **XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Município: o caminho para um Brasil Melhor** - realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2022, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, nesta capital, com carga horária total de 24 horas.



**Paulo Ziulkoski**  
Presidente da CNM 2021 - 2023

Brasília/DF, 28 de abril de 2022





Centro Universitário de Brasília



Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

O Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de *Administração*

em *17 de agosto de 2005*, confere título de *Bacharel em Administração a*

***Jalusa Ribeiro Miranda***

Nascido(a) no dia *13 de maio de 1977*

Natural *Distrito Federal*

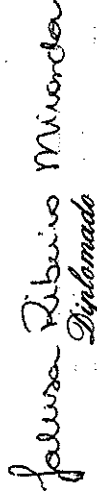
Nacionalidade *brasileira*

Identificação nº *1719023-DF*

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, *14* de *novembro* de *2006*.

  
Secretário Geral

  
Diretor

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

Reconhecimento renovado pela Port. MEC n°  
4327/04, de 22/12/2004 D.O.U n° 246 de  
23/12/2004.



*Maurício de Sousa Neves Filho*  
Secretário Geral

*Joel Jorge Filho*  
Diretor da Faculdade de  
Ciências Sociais Aplicadas

**Centro Universitário de Brasília**

Diploma registrado por delegação do  
Ministério da Educação nos termos do  
Decreto n.º 5786/06, D.O.U n.º 99, de 25/05/2006.

Registro n.º 0307/2007

Livro n.º 001 Folha n.º 031

Processo n.º 1696/06

Data do Registro 23/03/07

*Jose Gondim*  
Uniceub - Secretário Adjunto  
Mat. 03621-6



**UNIEURO**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO



*A Reitora do Centro Universitário Euro-Americano, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública em 21 de Dezembro de 2007, confere o título de Tecnólogo em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública a*

**Manoel de Moura Vasconcelos**

*nacionalidade Brasileira  
nascido a 12 de Novembro de 1967*

*natural de Salvador - BA  
identidade n° 245 132 295 - SSP/BA*

*e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Brasília, 18 de Junho de 2009*

Secretário Acadêmico

Reitora

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM  
GESTÃO PÚBLICA**

Reconhecido pela Portaria nº  
155, de 12 de Junho de 2009,  
publicada no DOU, nº111,  
seção 1, de 15 de Junho de  
2009, página: 16

Luis Henrique Silva Oliveira    Myriam Christiano Maia Gonçalves  
Secretário Acadêmico                      Reitora  
UNIEURO    UNIEURO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-  
AMERICANO**

Credenciado pela Portaria MEC nº 996/2004  
(DOU, Seção 1, de 15/04/2004, p. 12).  
Diploma registrado por delegação do  
Ministério da Educação, nos termos do § 4º,  
art. 2º, do Decreto nº 5.786/2006 (DOU nº 99,  
Seção 1, de 25/05/2006, p. 9).

Registro nº 01996/2009

Livro nº 11                      Folha nº 230

Processo nº 0133785/2008-0

Data do Registro 18 06 2009

  
Luis Henrique Silva Oliveira  
Secretário Acadêmico  
UNIEURO

## Declaração de Matrícula

Declaramos para os devidos fins que, **Jalusa Ribeiro Miranda, CPF 693.603.241-91**, está matriculado(a), neste estabelecimento de ensino, no curso de pós-graduação Lato Sensu em “**Gestão Pública**”, de acordo com a Resolução CES/CNE nº 1 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 600 horas, cujas aulas ocorrem a distância, com início em 13/01/2023 e previsão de término em 13/01/2024, conforme cronograma previsto a seguir. A instituição está credenciada pela portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019.

<b>Data</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>CH</b>	<b>Nota</b>
05/02/2023	GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	43h	10.0
27/02/2023	EMPREENDEDORISMO	43h	10.0
26/03/2023	GESTÃO EMPRESARIAL	43h	8.0
22/04/2023	FUNDAMENTOS DA CIÊNCIA POLÍTICA	43h	10.0
16/05/2023	MOVIMENTOS SOCIAIS E SOCIEDADE CIVIL	43h	10.0
11/06/2023	PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO	43h	8.0
	COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL	43h	
	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	43h	
	GESTÃO PARA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	43h	
	CONTABILIDADE PÚBLICA	43h	
	ASPECTOS COMPORTAMENTAIS DA GESTÃO DE PESSOAS	43h	
	METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	43h	
	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	42h	
	ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	42h	
	<b>Carga Horária Total</b>	<b>600</b>	

Ribeirão Preto, 11 de junho de 2023

Código de autenticidade: e5b53c66c0a88536a9e3acbf93fbc9e3

Site para verificação: <https://www.estudesemfronteiras.com/novo/autenticidade-declaracao>

*Antonio Marcos Neves Esteca*

Antonio Marcos Neves Esteca  
Coordenador de Pós-Graduação

**Metropolitan Educação Ltda**

13.411.192/0001-70

Av. Presidente Kennedy, 1677

Parque Industrial Lagoinha - Ribeirão Preto / SP

CEP: 14095-220

Tel: (16) 3617-1318



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023 - Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA CNPJ nº 01.719.089/0001-03**, com um valor global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência 31/12/2023.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

Buerarema - BA, 30 de Maio de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## **RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação direta com a Empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTVN, quadra 701 - Centro Empresarial Norte, bloco 'B', salas 301/303.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 30 de Maio de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**





## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, tendo como melhor proposta de preços da empresa: **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA CNPJ nº 01.719.089/0001-03**, com um valor global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 30 de Maio de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

Buerarema - BA, 30 de Maio de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2023

Atenciosamente,

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Nº 006/2023**

**CONTRATO**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



### CONTRATO 102/2023

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA E MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTVN, quadra 701 - Centro Empresarial Norte, bloco 'B', salas 301/303, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, Sr. Manoel de Moura Vasconcelos, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 397.011.905-72 e RG nº 2.451.322-95 – SSP/BA, domiciliado no Condomínio Ilhas do Lago, Setor de Clubes Esportivos Tr 01 Cj 36 BI E Ap 211, Brasília –DF, de ora em diante denominado como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento contratual, com fundamento nos termos da Lei 8666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL:** O **CONTRATANTE** resolve celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes aos comandos dos arts. 25 inciso II, 26 e seu parágrafo único e art. 12, incisos III e V da Lei 8.666/93, principalmente pela necessidade de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, Estando a contratação antecedida do competente processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente contrato e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** comprometem-se a prestar ao **CONTRANTE** serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da **CONTRATANTE** junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

1.2 Os serviços de consultoria ora contratados compreendem:

MANOEL DE MOURA MANOEL DE MOURA  
VASCONCELOS 3970 190572  
1190572 2023.001.20174

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



- a. Participação como consultora na elaboração de planos e projetos do **CONTRATANTE** junto a instituições federais como ministérios, autarquias, Congresso Nacional, organizações internacionais, ONGs, estabelecidas no Distrito Federal;
- b. Assessoramento ao **CONTRATANTE** ou seu preposto designado acerca das providências e orientações, a serem adotadas, dos processos e projetos em andamento em Brasília/DF;
- c. Informação permanente ao **CONTRATANTE** sobre os planos do governo que possivelmente possam interferir nos interesses do **CONTRATANTE**;
- d. Fornecimento de suporte logístico às pessoas indicadas pelo **CONTRATANTE**, quando em visita a Brasília, tais como: recepção no aeroporto, reserva de hotel, restaurante, traslado aluguel de veículo entre outros. Neste caso, o **CONTRATANTE** informará, previamente, a **CONTRATADA**, quais os serviços que deverão ser postos à disposição destas pessoas em visita a Brasília, bem como deverá o **CONTRATANTE**, formal e antecipadamente, informar a **CONTRATADA** acerca do horário de viagem, número de convidados/visitantes, objetivo de sua visita a Brasília e a responsabilidade sobre as despesas desses serviços;
- e. Não será de responsabilidade do **CONTRATANTE** qualquer compromisso financeiro que venha a ser assumido pela **CONTRATADA** em relação à execução das atividades decorrentes deste contrato, sem que haja autorização prévia do **CONTRATANTE** para tanto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria e consultoria descrito na cláusula 1ª, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes parágrafos seguinte:

- a. A **CONTRATADA** utilizará todo seu corpo técnico para realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas;
- b. Realizar adequadamente os serviços, atendendo a requisitos previstos na legislação;
- c. Solicitar, por escrito, de forma detalhada, os documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

2.2 Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar o **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por este na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;

MANOEL DE  
MOURA  
VASCONCELOS: 1180272  
38701190572

MANOEL DE MOURA  
VASCONCELOS 3870  
1180272  
3023.001.20174

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



- b. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, de acordo com o padrão a ser definido pelo **CONTRATANTE**;
- c. Em razão da natureza especializada dos serviços contratados, os mesmos deverão ser unicamente exercidos pelo sócio gerente da **CONTRATADA**, o Sr. Manoel de Moura Vasconcelos;
- d. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** prestar quaisquer informações acerca dos serviços ora contratados;
- e. Apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços com 5 (cinco) dias de antecedência da data determinada para o pagamento da mesma. Caso haja retardo na entrega do referido documento por culpa da **CONTRATADA**, a data determinada para efetivação do pagamento será prorrogada em número de dias igual ao do atraso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- f. Prestar os serviços contratados com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- g. Manter sigilo acerca de todas as informações obtidas em razão dos serviços contratados;
- h. Arcar com todas as despesas com o pagamento de impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços ora contratados; e,
- i. Zelar pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, bem como de todas empresas ligadas ou coligadas a esta;

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:**

- a. Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- b. Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue no prazo acima estabelecido;
- c. Designar um preposto para acompanhar o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**; e,
- d. Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela **CONTRATADA** quanto os serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros.

3.2. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitaria.

3.3 A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários para o bom desempenho dos serviços, os quais serão solicitados por escrito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

MANOEL DE MOURA VASCONCELOS 39 701190572  
MANOEL DE MOURA VASCONCELOS 29781 70118128174

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



4.1. Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando um valor global de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**.

4.2. Todas as despesas que fizerem necessárias para o bom cumprimento deste instrumento correm por conta da **CONTRATANTE**, inclusive as de viagens refeições, hospedagens, combustível e quaisquer outras, que venham a ser em razão do presente contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente contratado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito  
02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito  
020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

MANOEL DE MOURA  
VASCUNCELOS  
9701190572

MANOEL DE MOURA  
VASCUNCELOS  
1190572  
2023.001.20174

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente instrumento terá a vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura. Os prazos de início de execução do objeto contratual, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo II, da Lei Federal nº8666/93.

8.2. Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; bem como os demais motivos descritos no Artigo 78, a ser efetivado nos moldes do Artigo 79, ambos da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do Contrato nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a. Determinado por ato unilateral e escrito da administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei nº.8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência pra a Administração do CONTRATANTE; e, judicial, nos termos da legislação.
- c. No ato do recebimento da notificação, se iniciará a contagem do aviso prévio de 30 (Trinta) dias, para que a **CONTRATADA** elabore um relatório e formalize a entrega dos serviços contratados.
- d. Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- e. Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;
- f. Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**; e,
- g. Transferência parcial ou total do objeto do contrato a terceiros, sem prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato se vincula aos termos da Inexigibilidade 006/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Fica o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do Código Civil.

MANOEL DE MOURA VASCONCELOS- 01190572  
MANOEL DE MOURA VASCONCELOS387 2023.001.20174

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

12.2. Qualquer tolerância na execução das obrigações, ora estabelecidas, não se caracterizará novação.

12.3. O presente contratado passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para Dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de **Buerarema**, para extinguir qualquer dúvida ou questões que surgirem no curso da execução deste contrato ou em decorrência do mesmo, ainda que após a sua extinção, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Buerarema, 30 de Maio de 2023

**VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**

CONTRATANTE

MANOEL DE MOURA MANOEL DE MOURA  
VASCONCELOS:3970 VASCONCELOS:39701190  
1190572 572  
2023.001.20174

**MANOEL DE MOURA VASCONCELOS**

**MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.665.715-27

CPF: 06526 003524

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, para a contratação da empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA** CNPJ nº 01.719.089/0001-03, com um valor global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

*Prefeito Municipal*

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, firmado com a empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA CNPJ nº 01.719.089/0001-03**, com um valor global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 30 de Maio de 2023

**Luana Correa Santos**

**Setor Contábil**



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **Nº 006/2023**

### **PUBLICAÇÕES**

### **FINAIS**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro. CEP: 45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano XI - Edição nº 01300 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goas Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A9990B5C6E65D7F28D45D092D31E41F2

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
- DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028 APÓS ETAPA DE IMPUGNAÇÃO.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 088/2022
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2023.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2023
- DECRETO Nº 28 CRÉDITO ORÇAMENÁRIO E SUPLEMENTAR.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



## ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal. Totalizando R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 006/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTVN, quadra 701 - Centro Empresarial Norte, bloco 'B', salas 301/303. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 – para a Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, para a Empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTVN, quadra 701 - Centro Empresarial

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



Norte, bloco 'B', salas 301/303. Valor global R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). Adjudicado o objeto no dia 30 de Maio de 2023. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 – cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal, contratando a Empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTVN, quadra 701 - Centro Empresarial Norte, bloco 'B', salas 301/303. Valor global R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 30/05/2023. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITACAO TECNICA LTDA CNPJ nº 01.719.089/0001-03 –  
**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da Contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal; Data do Contrato 30/05/2023; Prazo do Contrato: 31/12/2023; Valor Global do Contrato R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2023 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)